Iceland Liechtenstein Norway grants

EEA Grants **Portugal**
Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu
European Economic Area Financial Mechanism
Unidade Nacional de Gestão
National Focal Point

Aviso de Abertura de Candidaturas

Aviso de Abertura#1 do Fundo Bilateral

Aviso #1

Fundo Bilateral
EEA Grants 2021-2028 Portugal

Objetivo do Aviso

O Aviso #1 do Fundo Bilateral visa apoiar iniciativas que contribuam para o reforço das relações bilaterais entre Portugal e os países doadores – Islândia e Noruega – nas áreas da defesa, segurança e política externa. Estas iniciativas incluem, nomeadamente, investigação conjunta e ações de envolvimento público em temas como ameaças híbridas, infraestruturas críticas, cibersegurança, segurança marítima e o futuro da cooperação europeia em matéria de defesa.

Informação geral

Operador do Programa	Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2021-2028 (UNG MFEEE)
Abertura do Aviso	10 de abril 2026
Data de início para a submissão de candidaturas	11 de maio 2026, 9:00 UTC+1
Prazo para a submissão de candidaturas	15 de setembro 2026, 17:00 UTC+1
Sessões de esclarecimento para candidatos	Semanalmente, às quintas-feiras, 11:30 – 12:30 UTC+1 (https://teams.microsoft.com/meet/370970298384959?p=00vytu6SPnwxOdG3gn)
Candidatos elegíveis	São elegíveis como promotores de iniciativas bilaterais quaisquer entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, incluindo organizações da sociedade civil, como organizações não governamentais, legalmente constituídas em Portugal, na Noruega ou na Islândia.

Parceiros elegíveis	São elegíveis como parceiros quaisquer entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, incluindo organizações da sociedade civil, como organizações não governamentais, legalmente constituídas nos Estados doadores, em Portugal ou noutros Estados beneficiários, bem como organizações internacionais, ou respetivos organismos ou agências, que participem ativamente e contribuam de forma efetiva para a implementação do projeto.	
Montante total disponível	EUR 500 000	
Montante mínimo do apoio	EUR 10 000	
Montante máximo do apoio	EUR 50 000	
Taxa máxima de financiamento	90% para todas as iniciativas	
Cofinanciamento mínimo	10% para todas as iniciativas	
Duração dos projetos	Mínimo 6 meses	Máximo 24 meses

Objetivos específicos e resultados esperados

Objetivos dos EEA Grants	Os EEA Grants contribuem para a redução das disparidades económicas e sociais no Espaço Económico Europeu e para o reforço das relações entre a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega e Portugal. Os EEA Grants promovem a transição verde europeia, a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos, bem como a inclusão social e a resiliência. O apoio concedido ao abrigo dos EEA Grants assenta nos valores e princípios comuns de respeito pela dignidade humana, liberdade, democracia, igualdade, Estado de direito e respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias. Todas as atividades financiadas ao abrigo do MFEEE 2021-2028 devem respeitar estes valores e princípios.
Objetivo do programa	Os EEA Grants apoiam iniciativas que visam reforçar as relações bilaterais entre a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega (Estados doadores) e Portugal, através do Fundo Bilateral. Este Fundo, a nível nacional, é gerido pelo Ponto Focal Nacional (UNG MFEEE), sendo o presente Aviso lançado neste âmbito. Através do Comité Conjunto do Fundo Bilateral (Joint Committee for the Bilateral Fund – JCBF), os Estados doadores e Portugal definem conjuntamente as ambições bilaterais, identificam áreas prioritárias de cooperação e analisam a melhor forma de as concretizar com o apoio do Fundo Bilateral. As áreas prioritárias e os objetivos definidos encontram-se no Plano de Trabalho, disponível online em: https://eeagrants.org/sites/default/files/group/42/2026-02/bf-work-plan-portugal-2021-2028.pdf

Enquadramento, objetivo e foco do Aviso

O sistema internacional enfrenta desafios sem precedentes, com impacto visível na Europa em geral e, em particular, em Portugal e nos Estados doadores, registando-se um aumento significativo de ameaças híbridas. A invasão da Ucrânia pela Rússia e o processo de redistribuição de responsabilidades no seio da NATO colocam maiores exigências aos Estados europeus. Neste contexto, a cooperação entre especialistas e investigadores do Sul e do Norte da Europa, visando uma compreensão comum do ambiente de segurança e o desenvolvimento de respostas conjuntas, assume particular relevância.

É neste enquadramento que o presente Aviso é lançado. Os seus objetivos específicos, nas áreas da defesa, segurança e política externa – incluindo investigação conjunta e ações de envolvimento público em temas como ameaças híbridas, infraestruturas críticas, cibersegurança, segurança marítima e o futuro da cooperação europeia em matéria de defesa – são os seguintes:

- estimular interesses bilaterais;
- promover iniciativas conjuntas com claro valor bilateral e resultados concretos e tangíveis;
- fomentar uma cooperação sustentável através do apoio a iniciativas bilaterais com impacto.

O financiamento destina-se a iniciativas que demonstrem um objetivo bilateral claro – nomeadamente através do envolvimento ativo de parceiros de ambos os países, conceção e implementação conjuntas, benefícios mútuos e troca efetiva de conhecimento – entre Portugal e a Noruega e/ou a Islândia, em áreas de interesse comum relacionadas com os domínios acima referidos.

Todas as iniciativas financiadas ao abrigo do MFEEE 2021-2028 devem seguir uma abordagem de Gestão por Resultados (Results Based Management), que implica a definição de objetivos, das medidas necessárias para os alcançar e a monitorização do progresso rumo aos resultados pretendidos.

Os resultados esperados das iniciativas devem traduzir-se em produtos ou atividades concretas (outputs) que promovam a cooperação entre entidades nacionais e dos países doadores (outcomes), contribuindo, assim, para o reforço das relações bilaterais (impacto).

Será igualmente valorizada a sustentabilidade da cooperação bilateral promovida pelas iniciativas propostas.

É fortemente recomendado que as candidaturas apresentadas garantam uma representação equilibrada de mulheres e homens na equipa responsável pela iniciativa.

Resultados esperados

As iniciativas apoiadas no âmbito do presente Aviso deverão contribuir para o reforço e a consolidação das relações bilaterais entre Portugal e a Noruega e/ou a Islândia, nas áreas da defesa, segurança e política externa, incluindo investigação conjunta e ações de envolvimento público em temas como ameaças híbridas, infraestruturas críticas, cibersegurança, segurança marítima e o futuro da cooperação europeia em matéria de defesa.

Para o efeito, espera-se que as iniciativas incluam a organização de eventos conjuntos (como workshops, conferências e reuniões de trabalho), bem como atividades de cooperação técnica, intercâmbio de especialistas e visitas de estudo em Portugal e na Noruega e/ou na Islândia.

Outros resultados esperados incluem ações de formação ou estágios, cursos intensivos, estudos conjuntos, publicações e campanhas.

(Consultar Anexo 5 – Lista de indicadores)

Candidatos e parceiros elegíveis

Candidatos Elegíveis	Qualquer entidade, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, incluindo organizações da sociedade civil, como organizações não governamentais, legalmente constituídas em Portugal, na Noruega ou na Islândia, é elegível como promotora de iniciativas bilaterais. As pessoas singulares não são elegíveis no âmbito do Aviso #1 do Fundo Bilateral. Para submeter uma candidatura, todos os candidatos devem estar previamente registados na plataforma Balcão dos Fundos: https://balcaofundosue.pt Para aceder a esta plataforma, os promotores dos Estados doadores (Noruega e Islândia) devem efetuar previamente o registo, de forma a poderem submeter candidatura. As entidades dos Estados doadores devem registar-se **até 14 de agosto de 2026**, mediante o preenchimento do formulário de registo disponível aqui: https://forms.office.com/e/eNpz9bpCbX?origin=lprLink0.
Parceiros elegíveis da Noruega, Islândia e Portugal	Qualquer entidade pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, incluindo organizações da sociedade civil, como organizações não governamentais, legalmente constituídas na Noruega ou na Islândia, em Portugal ou noutros Estados beneficiários, é elegível como parceira de iniciativas. **Apenas serão aceites candidaturas que incluam pelo menos um parceiro** da Noruega ou da Islândia (ou de Portugal, no caso de o promotor ser norueguês ou islandês). As pessoas singulares não são elegíveis no âmbito do Aviso #1 do Fundo Bilateral.
Parceiros elegíveis de outros países elegíveis e organizações internacionais	Qualquer organização internacional, ou respetivo organismo ou agência, que participe ativamente e contribua de forma efetiva para a implementação da iniciativa, é elegível como parceiro, desde que exista igualmente pelo menos um parceiro da Noruega ou da Islândia.

Parcerias

Quem é considerado parceiro?	Um parceiro é uma entidade que participa ativamente e contribui de forma efetiva para a implementação de uma iniciativa, partilhando com o promotor um objetivo comum de natureza económica ou social a concretizar no âmbito dessa iniciativa. Neste contexto, consultores, prestadores de serviços, fornecedores não são considerados parceiros. Todos os parceiros devem estar registados na plataforma Balcão dos Fundos: https://balcaofundosue.pt Os parceiros dos Estados doadores (Noruega e Islândia) devem efetuar previamente o registo na plataforma Balcão dos Fundos antes da submissão da candidatura pelo promotor. As entidades dos Estados doadores devem registar-se **até 14 de agosto de 2026**, mediante o preenchimento do formulário de registo disponível aqui: https://forms.office.com/e/eNpz9bpCbX?origin=lprLink0.

Parceria com entidades da Noruega e da Islândia	Para candidatos portugueses, é obrigatória a parceria com pelo menos um parceiro da Noruega ou da Islândia no âmbito do presente Aviso. Para candidatos da Noruega ou da Islândia, é obrigatória a parceria com pelo menos um parceiro de Portugal. No âmbito deste Aviso, a dotação por país doador está distribuída da seguinte forma: • Noruega: 450 000 € até 500 000 € (90% a 100%); • Islândia: até 50 000 € (até 10%). As candidaturas que envolvam parceiros dos países doadores serão analisadas tendo em conta estas alocações. O promotor e os parceiros devem planear e acordar as respetivas responsabilidades, incluindo custos e calendário, devendo ser submetida, no momento da candidatura, uma **declaração de compromisso** assinada pelas partes envolvidas (ver Anexo 6 – Modelo de Declaração de Compromisso). Em caso de aprovação da candidatura, deverá ser celebrado um Acordo de Parceria entre as partes (ver Modelo de Acordo de Parceria disponível no Manual do Fundo Bilateral), a submeter aquando da assinatura do contrato da iniciativa.

Atividades elegíveis

Âmbito temático das atividades	O conjunto de atividades elegíveis para apoio no âmbito do Fundo Bilateral é amplo, incluindo iniciativas de cooperação, networking, intercâmbio, partilha e transferência de conhecimento, tecnologia, experiência e boas práticas entre entidades da Noruega, da Islândia e de Portugal.
Âmbito geográfico das atividades	As iniciativas bilaterais podem decorrer em Portugal e/ou nos Estados doadores.
Atividades elegíveis	A título exemplificativo, podem ser apoiadas no âmbito do Aviso #1 do Fundo Bilateral as seguintes atividades: eventos de matchmaking; cooperação técnica e intercâmbio de especialistas; estágios de curta duração; ações de formação; workshops e seminários sobre temas de interesse comum; visitas de estudo e de campo; recolha de dados; elaboração de relatórios, estudos e publicações; campanhas, entre outras.
Atividades não elegíveis	O financiamento será atribuído exclusivamente a iniciativas bilaterais que demonstrem um objetivo bilateral claro, com resultados concretos e resultados bilaterais efetivos.

Despesas elegíveis e formas de financiamento

Datas de início e fim da elegibilidade das despesas	As despesas são elegíveis a partir da data da notificação final de atribuição do financiamento pela UNG MFEEE. A data final da elegibilidade das despesas corresponderá à data final de execução da iniciativa fixada no Termo de Aceitação, a qual não poderá ser posterior à data prevista no n.º 2 do artigo 4.7 do Regulamento (30 de abril de 2032).
Despesas elegíveis	A atribuição de financiamento e a elegibilidade das despesas estão condicionadas à existência de um claro valor bilateral das atividades a financiar. As atividades devem contribuir de forma inequívoca para o reforço das relações

bilaterais entre os Estados doadores e Portugal, nos domínios específicos do presente Aviso.

São consideradas elegíveis as despesas efetivamente incorridas no âmbito da iniciativa, que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

- sejam incorridas entre as datas de início e fim de elegibilidade da iniciativa bilateral aprovada, conforme definido no Termo de Aceitação assinado pelo promotor;
- estejam diretamente relacionadas com o objeto da iniciativa bilateral aprovada e previstas no orçamento detalhado constante do Termo de Aceitação;
- sejam proporcionais e necessárias à execução da atividade aprovada;
- sejam utilizadas exclusivamente para a prossecução dos objetivos da iniciativa e dos resultados esperados, em conformidade com os princípios da economia, eficiência e eficácia;
- sejam identificáveis e verificáveis, nomeadamente através do seu registo nos sistemas contabilísticos do promotor e/ou dos parceiros, de acordo com as normas contabilísticas aplicáveis de cada país e com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- cumpram os requisitos da legislação fiscal e da segurança social aplicável.

Despesas não elegíveis

Os custos indiretos e os custos com pessoal não são considerados elegíveis.

Os custos de aquisição de equipamentos, novos ou em segunda mão, não são elegíveis. Apenas em casos excecionais, devidamente aprovados na candidatura ou em alterações posteriores, poderão ser considerados elegíveis os encargos com a depreciação dos equipamentos, correspondentes à duração do projeto ou à sua utilização efetiva no âmbito da iniciativa.

(Para mais detalhe consulte o Anexo 2 – Manual do Fundo Bilateral.)

Formas de financiamento

No âmbito do presente Aviso, as formas de financiamento permitidas são: custos reais (efetivamente incorridos) e duas opções de custos simplificados (custos fixos e custos unitários), bem como a sua combinação.

Diferentes tipos de custos aplicam-se consoante a natureza da atividade e o seu âmbito geográfico.

O orçamento deve ser estruturado com base nas atividades:

- todos os custos devem estar diretamente associados às atividades descritas na candidatura;
- o orçamento deve estar organizado de acordo com essas atividades;
- as atividades que impliquem deslocação devem ser orçamentadas separadamente das restantes.

Cada atividade deve apresentar um conjunto de custos claro e devidamente justificado.

Para orientações sobre a elaboração do orçamento, consultar o Anexo 3 deste Aviso.

Para as candidaturas selecionadas, o Termo de Aceitação estabelecerá as formas de financiamento e as atividades a executar.

Para informação geral adicional, consultar o Anexo 1 – Regulamento do MFEEE 2021-2028 e respetivos anexos, e o Anexo 2 – Manual do Fundo Bilateral deste Aviso.

Condições de financiamento e reporte

Formas de pagamento

O pagamento do financiamento pode assumir a forma de adiantamentos, pagamentos intermédios e pagamento final.

O adiantamento pode ser solicitado após a assinatura do Termo de Aceitação e do Acordo de Parceria.

Os pedidos de pagamento subsequentes estão associados ao calendário de reporte da iniciativa.

Reporte

Os promotores devem reportar o progresso da iniciativa através de relatórios intercalares e de um relatório final, a apresentar após a conclusão da iniciativa.

Os prazos de reporte serão definidos no contrato da iniciativa.

(Para mais detalhe consulte o Anexo 2 – Manual do Fundo Bilateral.)

Iniciativas inferiores a 20 000€ ou 1 ano	**% de pagamento**	**Condições de pagamento**	**Prazo de pagamento**
Adiantamento	60%	Assinatura do Termo de Aceitação da iniciativa e do Acordo de Parceria, bem como verificação da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social	Prazo máximo de 30 dias úteis
Pagamento final	Até to 40%	Aprovação do relatório final da iniciativa e verificação da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social	Prazo máximo de 30 dias úteis

Iniciativas superiores a 20 000€ ou 1 ano	**% de pagamento**	**Condições de pagamento**	**Prazo de pagamento**
Adiantamento	40%	Assinatura do Termo de Aceitação da iniciativa e do Acordo de Parceria, bem como verificação da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social	Prazo máximo de 30 dias úteis
Pagamento intercalar	30%	Aprovação do relatório intercalar	Prazo máximo de 30 dias úteis
Pagamento final	Up to 30%	Aprovação do relatório final da iniciativa e verificação da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social	Prazo máximo de 30 dias úteis

Auxílios de Estado

Regime de auxílios de Estado aplicável ao Aviso

O presente Aviso está sujeito às regras de auxílios de Estado de minimis. Nos termos da legislação em vigor, os beneficiários deste regime podem receber um montante máximo de 300.000 € por empresa, ao longo de um período de três exercícios financeiros, em base móvel. Este limite visa assegurar o cumprimento das regras de auxílios de Estado e promover a transparência e a equidade na atribuição de financiamento.
Em Portugal, as entidades que concedem auxílios de minimis são responsáveis por monitorizar a acumulação dos apoios atribuídos ao abrigo deste regime, sendo esse controlo efetuado através do sistema de informação do Registo Central de Auxílios de minimis, designado SircaMinimis.
A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., é responsável pela criação e manutenção do Registo Central de Auxílios de minimis, nos termos da sua lei orgânica, bem como pela monitorização da acumulação de apoios financeiros e fiscais concedidos ao abrigo deste regime.

	Para mais informação, consultar:: https://www.adcoesao.pt/fundos/portugal-2020/principios-e-politicas-horizontais/auxilios-de-minimis/
Informação a prestar no âmbito dos auxílios de Estado	No caso de candidatos portugueses que sejam empresas, deve ser apresentada uma declaração de empresa única (Anexo 7) ou de empresa autónoma (Anexo 8), conforme aplicável.

Submissão de candidaturas

Forma e conteúdo das candidaturas	As candidaturas devem ser elaboradas em língua inglesa, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, do orçamento e da restante informação requerida, incluindo a identificação de qualquer consultoria envolvida na preparação da candidatura.
Método de submissão	As candidaturas devem ser submetidas através da plataforma Balcão dos Fundos, até ao prazo indicado na secção "Informação geral" do presente Aviso. Os candidatos dos Estados doadores (Noruega e Islândia) devem efetuar previamente o registo na plataforma Balcão dos Fundos antes da submissão da candidatura. Recomenda-se que este procedimento seja realizado com antecedência, uma vez que a validação do registo poderá demorar alguns dias. As entidades dos Estados doadores devem registar-se **até 14 de agosto de 2026**, mediante o preenchimento do formulário de registo disponível aqui: https://forms.office.com/e/eNpz9bpCbX?origin=lprLink0. A data e a hora de submissão da candidatura correspondem à data e hora de registo da sua receção no servidor da plataforma Balcão dos Fundos. A plataforma encontra-se disponível apenas em língua portuguesa.
Limitações à submissão de candidaturas	Cada entidade candidata pode submeter apenas uma candidatura como promotora no âmbito do presente Aviso. Caso sejam submetidas várias candidaturas pela mesma entidade, apenas será considerada a primeira candidatura registada como submetida, sendo as restantes rejeitadas. Entidades que partilhem o mesmo número de contribuinte, mas que sejam administrativa, financeira e/ou cientificamente independentes serão consideradas entidades distintas, a avaliar caso a caso em sede de verificação administrativa de elegibilidade.

Procedimento de seleção

Informação geral	A UNG MFEEE é responsável pela seleção das iniciativas e pela atribuição de financiamento, com base na decisão do Comité Conjunto do Fundo Bilateral.
Verificação administrativa e de elegibilidade	A UNG MFEEE procede à análise de todas as candidaturas submetidas, com base nos critérios administrativos e de elegibilidade definidos, incluindo eventuais critérios de exclusão. As candidaturas que não cumpram os critérios administrativos e de elegibilidade serão rejeitadas e excluídas das fases subsequentes de avaliação. Os candidatos cujas candidaturas sejam rejeitadas nesta fase podem apresentar recurso da decisão no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação.

Procedimento de avaliação e seleção	As candidaturas que cumpram os critérios administrativos e de elegibilidade serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios de seleção definidos (ver Anexo 4 – Critérios de seleção e grelha de avaliação), pelo Comité Conjunto do Fundo Bilateral (JCBF). Atendendo à especificidade técnica das áreas abrangidas pelo presente Aviso, o JCBF pode ser apoiado por peritos externos independentes na avaliação das candidaturas. Estes peritos são selecionados com base na sua experiência relevante e devem respeitar os princípios da imparcialidade, independência e ausência de conflitos de interesse. O JCBF aprova as candidaturas e a respetiva atribuição de financiamento a contratualizar pela UNG MFEEE, bem como a rejeição das candidaturas que não obtenham uma avaliação suficiente. Na aprovação de uma candidatura, o JCBF pode ainda estabelecer condições ou solicitar alterações, sujeitas à confirmação do candidato.
Decisão de atribuição de financiamento	As entidades serão notificadas pela UNG MFEEE da decisão final sobre a candidatura. No caso de candidaturas não aprovadas, será concedido às entidades um prazo de 10 dias úteis, contado a partir da notificação, para se pronunciarem, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Contratos das iniciativas	Com base na decisão de atribuição do financiamento, a UNG MFEEE celebrará um contrato da iniciativa (Termo de Aceitação disponível no Anexo 2 – Manual do Fundo Bilateral) com o promotor, no qual são definidos os termos e condições do apoio, bem como os direitos e responsabilidades das partes.

Calendarização prevista

Prazo para registo das entidades da Noruega e da Islândia na plataforma Balcão dos Fundos	14 de agosto de 2026
Prazo para submissão de candidaturas	15 de setembro de 2026
Verificação administrativa e de elegibilidade	outubro 2026
Avaliação das candidaturas	novembro 2026
Decisão de atribuição de financiamento	novembro 2026 – dezembro 2026
Assinatura dos contratos das iniciativas	janeiro 2027

Informação adicional, contactos para esclarecimentos e mecanismo de reclamação

Informação adicional

Para mais informação consulte os seguintes documentos:

Regulamento de Implementação do MFEEE 2021-2028 e Anexos

(https://eeagrants.org/sites/default/files/eea-fm-21-28-regulation-and-annexes.pdf)

Acordo do Fundo Bilateral

(https://eeagrants.org/sites/default/files/group/42/2026-02/bf-agreement-portugal-2021-2028_09.10.2025-1.pdf)

Manual do Fundo Bilateral

(*https://eeagrants.org/sites/default/files/group/42/2026-04/manual-fundo-bilateral-2021-2028-pt-vf.pdf*)

Contacto para esclarecimentos

Quaisquer questões relativas ao presente Aviso devem ser colocadas através do canal apropriado no Balcão dos Fundos: https://www.digitalfundos.pt/balcao/LinhaDosFundos.

Deve ter-se em conta que a UNG MFEEE não pode garantir resposta a questões submetidas próximo do prazo limite, antes do encerramento do Aviso. As respostas serão enviadas por escrito no prazo máximo de 10 dias úteis após a receção do pedido.

As perguntas frequentes e respetivas respostas serão publicadas na página do Aviso.

Contacto para apresentação de reclamações

As reclamações devem ser apresentadas através do seguinte endereço eletrónico: alerta@eeagrants.gov.pt

Contacto dos países doadores

Islândia	**Noruega**
Embaixada da Islândia em Paris	Embaixada da Noruega em Lisboa
paris@utn.is	Emb.lisbon@mfa.no
+33 1 44 17 32 85	+351 21 300 9100
www.mfa.is/paris	https://www.norway.no/pt/portugal/

Anexos ao Aviso de abertura de candidaturas

Anexo 1	Regulamento de Implementação do MFEEE 2021-2028
Anexo 2	Manual do Fundo Bilateral
Anexo 3	Orientações elaboração orçamento
Anexo 4	Critérios de seleção e grelha de avaliação
Anexo 5	Lista de indicadores
Anexo 6	Modelo de declaração de compromisso
Anexo 7	Declaração de Empresa Única (só para empresas portuguesas)
Anexo 8	Declaração de Empresa Autónoma (só para empresas portuguesas)
Anexo 9	Instruções para registo na plataforma Balcão dos Fundos e submissão da candidatura (só para Entidades norueguesas e islandesas)